



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA A SUBSEÇÃO DE CAMPINAS DO COREN/SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de novembro de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 03 de novembro de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP - DIR nº 69, de 01 de setembro de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para contratações parceladas, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada em segurança desarmada e vigilância patrimonial para a subseção de Campinas do Coren/SP**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente na internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, no horário das 9h00 as 16h00..
- 3.3 **Não será exigida vistoria do local onde o serviço será prestado**, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da sessão, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo.
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.
- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 047/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 047/2011

Coren/SP

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7.1.1 do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 6.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.4 Valores: mensal e anual do lote, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
- 6.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: escala de funcionários, uniformes, crachás, EPIs, vale transporte, vale alimentação, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).
- 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.
- 7.1.4.2 Cópia autenticada da Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida juntamente com Certificado de Segurança (no corpo do mesmo Alvará), emitido pela Polícia Federal, para atuar no estado em que será prestado o serviço, dentro do período de vigência;
- 7.1.4.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, em plena validade (art. 14, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP/DIRD nº 001/2001-SP).
- 7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.5.2 As Licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as Licitantes que não cumprirem o item acima.

7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Credenciamento

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou Proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

8.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

8.1.3 Durante o credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2 Fase de Classificação

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características.
 - 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
 - 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 8.3 Fase de Lances**
- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total Anual do Lote**.
 - 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
 - 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 8.3.5 A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, valor de redução mínima entre lances.
 - 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
 - 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
 - 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Exequibilidade de Preços

8.5.1 Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame, conforme **Anexo IX – Modelo de Planilha de Composição de Custos Detalhada**.

8.6 Negociação

8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 Fase de Habilitação e Recurso

8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(o) convocada(s) por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile, entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, da Planilha de Custos Detalhada (conforme **Anexo IX – Modelo de Planilha de Composição de Custos Detalhada**) e a assinatura da Ata de Registro de Preços (conforme **Anexo X - Minuta de Ata de Registro de Preços**) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 9.3 **Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**
- 9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:
- 9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
 - 9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.
- 9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - 9.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - 9.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - 9.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 9.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à Vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, celebrar o vínculo jurídico (conforme **Anexo XI – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 Na assinatura do termo contratual, nas condições do item 10 deste edital, a Contratada deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do Valor Total Contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93.
 - 11.1.1 Havendo acréscimo ao valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento;
 - 11.1.2 A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas neste Edital, bem assim:
 - 11.1.2.1 Ressarcir o Coren/SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;
 - 11.1.2.2 Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;
 - 11.1.2.3 Cobrir perdas e danos causados ao Coren/SP;
 - 11.1.2.4 Ressarcir valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e / ou cobrir valores de depósitos judiciais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.1.3 Ressalvados os casos previstos no subitem 11.1.2, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Formalizado o vínculo jurídico, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo previsto no **Anexo II – Objeto**.

12.2 Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.

12.3 Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);

12.3.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

12.3.2 Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas.

12.4 Os documentos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.5 Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.

12.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

12.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 12.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova prestação do serviço substituído ou complementado;

12.6.4 A entrega do serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 12.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

12.6.5 Verificando-se que a nova prestação dos serviços está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 12.5;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 12.7 Recebido definitivamente o serviço solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.8 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente prestados.
- 12.9 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 13.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na internet no site www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou cartas registradas.
- 13.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.
- 13.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 13.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 13.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 13.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 13.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 13.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 13.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 13.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 13.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00.
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima informados.
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 13.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 13.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 13.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.13 Integram o presente Edital:
- 13.13.1 Anexo I - Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 13.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - 13.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 13.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 13.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 13.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 13.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Mensal;
 - 13.13.9 Anexo IX – Modelo de Planilha de Composição de Custos Detalhada
 - 13.13.10 Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.13.11 Anexo XI - Minuta de Contrato.
- 13.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 19 de novembro de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Paulo César Rossi
Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

| | |
|--|--|
| OBJETO | ➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial, para a subseção de Campinas do Coren/SP, através do Sistema de Registro de Preços. |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | ➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto. |
| QUANTIDADE | ➤ Vide Anexo II – Objeto. |
| JUSTIFICATIVA | ➤ Preservar a segurança e a integridade física dos funcionários, colaboradores e público em geral, bem como das instalações e dos bens patrimoniais alocados na Subseção de Campinas do Coren/SP. |
| ADJUDICAÇÃO | ➤ Valor total Anual do Lote. |
| VIGÊNCIA DA ATA | ➤ 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços |
| ELEMENTO DE DESPESA | ➤ 3.1.30.02.03 |
| LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | ➤ Subseção Campinas: Rua Saldanha Marinho, 1046, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13013-081 |
| PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | ➤ Previsão de início em 18 de novembro de 2011. |
| RECEBIMENTO MENSAL | ➤ Até 05 (cinco) dias úteis após recebimento de Nota Fiscal e relatório. |
| PAGAMENTO | ➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Mensal. |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial para a subseção de Campinas do Coren/SP**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Anexo. Todos os itens poderão ser contratados em quantidades menores que a especificada no Edital, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS PARA DIMENSIONAMENTO

1.1. Os serviços serão prestados na subseção do Coren/SP, a saber:

| LOTE | CIDADE | ENDEREÇO | CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA SUBSEÇÃO |
|-------|----------|--|---|
| Único | Campinas | R. Saldanha Marinho, 1.046, Botafogo | Prédio comercial com 2 pavimentos (térreo e 1º andar), com garagem, com sala de treinamento para pequenos eventos, cursos, palestras, reuniões, etc. O quadro de colaboradores da subseção é de, aproximadamente, 10 pessoas. Diariamente, são atendidas, aproximadamente, 200 pessoas. |

1.2. O atendimento ao público é realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, sendo que alguns eventos ocorrem fora do horário de atendimento, inclusive finais de semana e feriados.

2. ESCOPO

| Período | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Quantidade para Registro | Quantidade contratação imediata |
|-----------------|-----------|-----------------|--|--------------------------|---------------------------------|
| Noturno | Vigilante | Noturno | Segunda-feira a domingo, (12x36h) | 02 (dois) postos | 01 (um) posto |
| Diurno | Vigilante | Diurno | Finais de semana e Feriados, (12 x36h) | 02 (dois) postos | 01 (um) posto |
| Diurno Eventual | Vigilante | Diurno eventual | Eventuais extensões de feriados (pontes), de segunda-feira a sexta-feira, (12x36h) | 01 (um) posto | 01 (um) posto |

2.1. Os postos desarmados deverão permanecer em funcionamento ininterrupto, de acordo com as jornadas apresentadas acima.

2.2. Deverão ser feitas rondas periódicas nas instalações de cada subseção, durante os períodos:

2.2.1. Noturno, diariamente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2.2. Integral, nos finais de semana, feriados e eventuais extensões de feriados.
- 2.3. Período noturno
- 2.3.1. Entendido como período noturno o intervalo das 19h às 7h do dia seguinte.
- 2.4. Período diurno eventual
- 2.4.1. Entendido como:
- 2.4.1.1. Eventual extensão de feriado, isto é, o dia útil que é véspera de tradicional feriado ou “ponte” (dia útil entre um feriado e o final de semana), em que não haverá expediente na subseção. Exemplos: véspera de Natal (24/12), véspera de Ano Novo (31/12), dentre outras datas.
- 2.4.1.2. Necessidade de prestação de serviços diurnos, em dia útil, justificada por situação que requeira o resguardo de vigilância. Exemplos: realização de curso, palestra ou similar que envolva maior circulação de pessoas, visita de autoridade à subseção, dentre outras situações.
- 2.4.2. Estima-se a necessidade de prestação de serviços diurno eventual em 4 (quatro) dias por ano para cada Lote. Por se tratar de estimativa, é necessário que a Contratada apresente o valor unitário (12h/dia) de cada serviço diurno eventual.
- 2.4.3. A Contratada será notificada a prestar o serviço diurno eventual com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 2.4.4. Neste tipo de situação, faz-se necessária a prestação de serviços somente no período diurno, pois o período noturno diário já está previsto na contratação regular.
- 2.5. A Contratada deverá organizar a escala de trabalho de forma que não haja interrupção dos serviços, isto é, que nenhum posto de trabalho fique desguarnecido durante a jornada de trabalho, seja por eventuais afastamentos, intervalos para refeições e combate a fadiga, dentre outros.
- 2.5.1. Em atendimento às leis trabalhistas, em especial ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é **imprescindível** que cada vigilante realize o intervalo para refeições e combate à fadiga (mínimo 1h), visando o respeito ao inquestionável direito dos trabalhadores ao horário de descanso e alimentação, para a recomposição física e mental fundamental para o bom desempenho de suas atividades.
- 2.5.2. É inerente da atividade de vigilância a não interrupção dos serviços. Isto significa que, para que cada vigilante possa realizar seu intervalo para refeições, deve haver outro vigilante substituindo-o em seu posto, sendo necessário prever tal cobertura no valor contratual.
- 2.5.3. As substituições temporárias para refeições deverão ser devidamente registradas no Livro de Ocorrências do posto de vigilância.
- 2.5.4. A falta de cobertura do posto constitui falta grave e configura inexecução parcial do objeto contratual.
- 2.6. Toda mão-de-obra alocada para execução do objeto contratual será supervisionada por Responsável da Contratada, que efetuará, no mínimo, 1 (uma) visita mensal ao local do objeto contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. ESPECIFICAÇÕES DO ESCOPO

- 3.1. O Serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º e no Anexo VI da IN n.º 02/2008.
- 3.2. A prestação de serviços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863/1994 e 9.017/1995, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056/1983 e 1.592/1995, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891/1999.
- 3.3. Cada vigilante deverá ser capacitado para:
 - 3.3.1. Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
 - 3.3.2. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
 - 3.3.3. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
 - 3.3.4. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 3.3.5. Comunicar à Contratante, através da Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD ou preposto à sua ordem, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
 - 3.3.6. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 3.3.7. Manter afixados nos postos, em locais visíveis, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, das concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone, etc.), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
 - 3.3.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança;
 - 3.3.9. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 3.3.10. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - 3.3.11. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
 - 3.3.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 3.3.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documentos próprios, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3.14. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 3.3.15. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- 3.3.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.3.17. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 3.3.18. Executar as rondas diárias, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 3.3.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 3.3.20. Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.3.21. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.3.22. Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e às demais instalações circunscritas à sua área de atuação, estabelecidas pela legislação específica;
- 3.3.23. Executar seus trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 3.3.24. Monitorar pelo sistema de CFTV todas as câmeras disponibilizadas pelo Coren/SP.
- 3.3.25. Ligar e desligar as luzes conforme orientação da Contratante, nos horários por ela estabelecidos;
- 3.3.26. Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da Contratante;
- 3.3.27. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.3.28. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e com os colaboradores da Contratada;
- 3.3.29. Operar os sistemas e equipamentos do CFTV;
- 3.3.30. Manter seu pessoal orientado com relação ao funcionamento das instalações da Contratante, principalmente no que diz respeito à parte elétrica e hidráulica e estações de combate a incêndio;
- 3.3.31. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.4. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - 3.4.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas de cada localidade;
 - 3.4.2. Rádios-comunicadores ou celulares, para estabelecer comunicação direta entre os vigilantes em todos os ambientes das instalações onde serão prestados os serviços e com a base da Contratada;
 - 3.4.3. Equipamentos e materiais tais como lanternas, pilhas, baterias, recarregadores, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências.

4. INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. A presente contratação tem previsão de início em 18 de novembro de 2011 e vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Executar serviço com o sigilo necessário.
- 5.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.4. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- 5.5. Possuir registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
- 5.6. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos de vigilância, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja para intervalo de refeição, por eventual ausência, motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante.
- 5.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.10. Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 5.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.
- 5.12. Promover treinamento e acompanhamento aos colaboradores alocados nos postos, independentemente do horário de trabalho, mesmo que em caráter de cobertura, visando orientá-los quanto às normas e rotinas estabelecidas pela Contratante.
- 5.13. No caso de coberturas efetuadas por colaboradores que não pertençam ao quadro efetivo dos postos de trabalho alocados no Coren/SP, deverá ser comprovado o vínculo empregatício destes com a Contratada à Contratante no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- ato da rendição, seja por apresentação original da carteira profissional com o devido registro, seja por fax ou e-mail de documento oficial, tais como folha de pagamento (mesmo que de outro posto) ou similar que possua o mesmo valor.
- 5.14. Manter seu pessoal orientado com relação ao funcionamento das instalações da Contratante, principalmente no que diz respeito à parte elétrica, hidráulica e estações de combate a incêndio.
- 5.15. Apresentar comprovação de formação técnica específica de todos os colaboradores alocados nas instalações da Contratante, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.15.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.
- 5.16. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratada.
- 5.17. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
- 5.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do(s) seu(s) empregado(s) e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 5.19. Repor ou substituir, sempre que exigido pela Contratante, os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 5.20. Manter seus colaboradores uniformizados, portando crachás de identificação com fotos recentes, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 5.21. Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.
- 5.22. Manter seguro de vida em grupo para todos os seus vigilantes, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 7.102/1983.
- 5.23. Fornecer, às suas expensas, uniformes para os vigilantes, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 7.102/1983.
- 5.24. Por se tratar de contratação continuada com dedicação exclusiva de colaborador(es) da Contratada, deverá ser apresentada mensalmente, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:
- 5.24.1. Relatório de ocorrências, com apontamento quanto às eventuais anormalidades e ocorrências relevantes observadas pelos vigilantes da Contratada durante a prestação dos serviços, em ordem cronológica, tais como:
- 5.24.1.1. Ocupação e rendição do posto de vigilância para refeição e troca de turno;
- 5.24.1.2. Tentativas ou ocorrências de invasões, roubo, vandalismo, incêndios e outras situações emergenciais que impliquem em acionamento das autoridades locais;
- 5.24.1.3. Cortes ou defeitos no abastecimento de energia elétrica, água ou telefonia, para os quais o vigilante precisou acionar a concessionária local para regularização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.24.1.4. Entrada, saída e permanência de funcionários e prestadores de serviços do Coren/SP, e veículos da frota ou de funcionários, no período noturno e aos finais de semana;
- 5.24.1.5. Situações identificadas durante as rondas, como o recolhimento de objetos aparentemente perdidos (ex: celulares em banheiros, chaves encontradas no chão de corredores e salas, etc.); janelas e portas externas encontradas abertas, pondo em risco a segurança patrimonial.
- 5.24.1.6. Situações emergenciais envolvendo a infraestrutura, que impliquem em notificação do Gestor local do Coren/SP e da empresa responsável pela manutenção, tais como: vazamentos, curtos-circuitos, paralisação ou defeito de elevadores e outros mecanismos de transporte vertical, paralisação ou defeito no sistema de ar condicionado, etc.
- 5.24.2. Quando aplicável, demonstrativo do cálculo do valor da Nota Fiscal com a dedução de horas trabalhadas a menos do que a carga horária estipulada para a prestação de serviços, e/ou acréscimo de períodos diurnos eventuais;
- 5.24.3. Cópia da folha de pagamento compatível com o(s) colaborador(es) vinculado(s) à execução contratual, nominalmente identificado(s);
- 5.24.4. Cópia dos comprovantes de pagamento (recibos de pagamento, comprovantes de crédito em conta corrente e/ou em cartão-benefício, etc.), todos correspondentes ao mês anterior ao de competência da Nota Fiscal, de:
 - 5.24.4.1. Salários;
 - 5.24.4.2. Benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, dentre outros;
 - 5.24.4.3. Férias, 13º salários e rescisão do contrato de trabalho, quando aplicáveis.
- 5.24.5. Cópia da Folha de Ponto ou Registro de Frequência referente ao mês anterior ao de competência da Nota Fiscal;
- 5.24.6. Cópia da Guia da Previdência Social – GPS e seu comprovante de recolhimento, referente ao mês anterior ao de competência da Nota Fiscal;
- 5.24.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e seu comprovante de recolhimento, referente ao mês anterior ao de competência da Nota Fiscal;
- 5.24.8. Cópia dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao mês anterior ao de competência da Nota Fiscal:
 - 5.24.8.1. Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - 5.24.8.2. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - 5.24.8.3. Relação de Tomadores/Obras (RET);
 - 5.24.8.4. Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Fundo de Previdência e Assistência Social).
- 5.24.9. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.24.10. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.24.11. Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros (ou Positiva com efeitos de Negativa);
- 5.24.12. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (ou Positiva com efeitos de Negativa);
- 5.24.13. Cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical e seu comprovante de recolhimento, acompanhada da relação nominal dos empregados com os valores que compõem o valor da guia (anualmente, ou quando houver contratação de colaborador para a execução contratual e cuja contribuição não tenha sido recolhida naquele ano).
- 5.25. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados à cláusula anterior caracterizará descumprimento de obrigação acessória e acarretará a retenção do pagamento até a regularização ou apresentação da documentação faltante.
- 5.26. Quando aplicável, apresentar também:
 - 5.26.1. Cópias dos exames admissionais, demissionais e periódicos;
 - 5.26.2. Eventuais certificados de cursos de treinamento e reciclagem.
- 5.27. No início da vigência contratual, apresentar cópias dos seguintes documentos da empresa:
 - 5.27.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 5.27.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- 5.28. Apresentar, ainda, a(s) cópia(s) do(s) prontuário(s) do(s) colaborador(es) vinculado(s) à execução contratual, (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, registro em carteira, declaração de opção de vale-transporte, etc.).
- 5.29. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de rádios-comunicadores/celulares para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços.
- 5.30. Manter cobertura de Apólice de Seguro de responsabilidade civil para este Contrato.
- 5.31. A mão-de-obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes e todo o ferramental necessários serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço do serviço ora contratado.
- 5.32. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a Contratante, a inspeção dos postos e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 5.33. Os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços deverão ser, preferencialmente, movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV).
- 5.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 5.35. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus profissionais, provocar danos ao patrimônio do Coren/SP, por imperícia, imprudência e/ou má fé.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.36. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 6.2. Indicar instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas para utilização do(s) profissional(is) da Contratada.
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

7. PAGAMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, a Contratada emitirá Nota Fiscal.
- 7.2. Entregues a Nota Fiscal e todos os documentos relativos às obrigações acessórias ao Gestor do Contrato, a conferência e a verificação da adequada prestação dos serviços do mês de referência será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Mensal. Todos esses documentos serão encaminhados à Gerência Financeira.
- 7.3. Recebidos mensalmente os serviços, inclusive atestada a conformidade da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios das obrigações da Contratada, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Caso se constate o descumprimento ou a não apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações acessórias, o pagamento da prestação de serviços será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 7.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 047/2011.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 047/2011.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: [com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 047/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de segurança desarmada e vigilância patrimonial para a subseção Campinas do Coren/SP.

Lote único

| Quantidade de Postos | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Valor Mensal | Valor Anual |
|---------------------------------------|-----------|-----------------|--|--------------|-----------------------------|
| 02 (dois) postos desarmados | Vigilante | Noturno | Segunda-feira a domingo, (12x36h) | | |
| 02 (dois) postos desarmados | Vigilante | Diurno | Finais de semana e Feriados, (12 x36h) | | |
| Valor Total (serviço contínuo) | | | | | |
| Quantidade de Postos | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Valor Diário | Valor estimado (04 diárias) |
| 1 (um) posto desarmado | Vigilante | Diurno eventual | Eventuais extensões de feriados (pontes), de segunda-feira a sexta-feira, (12x36h) | | |
| *Valor Total Anual | | | | | |

*** O preço máximo aceitável obedecerá ao disposto na Portaria SLTI/MP vigente (que atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância), disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br.**

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: escala de funcionários, uniformes, crachás, EPIs, vale transporte, vale alimentação, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

³OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Indicar:

SINDICATO DA CATEGORIA: _____

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 047/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e apresentada dentro do envelope HABILITAÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Mensal

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do serviço licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor.

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a Nota Fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do serviço, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 047/2011, lote XX..

São Paulo, ___ de _____ de 2011.

Sra. Luciana Carvalho Silva
Gestora do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX- Modelo de Planilha de Composição de Custos Detalhada

1- Mão-de-obra fixa (valores mensais)

1.1 - Vigilante noturno

| | |
|---|------------|
| Salário | R\$ |
| Adicional noturno | R\$ |
| Horas extras (quando aplicáveis) | R\$ |
| Encargos e provisões (INSS, FGTS, Férias, 13º salário, etc.) | R\$ |
| Subtotal A (Salário + Encargos e Provisões) | R\$ |
| Custos diretos (ASO, VR, VT, plano de saúde, uniformes, seguro de vida, etc.) | R\$ |
| Subtotal B (Subtotal A + Custos diretos) | R\$ |
| BDI sobre subtotal B | R\$ |
| Total 1.1 (Subtotal B + BDI) | R\$ |

1.2 - Vigilante diurno

| | |
|---|------------|
| Salário | R\$ |
| Horas extras (quando aplicáveis) | R\$ |
| Encargos e provisões (INSS, FGTS, Férias, 13º salário, etc.) | R\$ |
| Subtotal C (Salário + Encargos e Provisões) | R\$ |
| Custos diretos (ASO, VR, VT, plano de saúde, uniformes, seguro de vida, etc.) | R\$ |
| Subtotal D (Subtotal C + Custos diretos) | R\$ |
| BDI sobre subtotal D | R\$ |
| Total 1.2 (Subtotal D + BDI) | R\$ |

1.3 - Vigilante folguista (inclusive cobertura para refeições)

| | |
|---|------------|
| Salário | R\$ |
| Adicional noturno (quando aplicável) | R\$ |
| Horas extras (quando aplicáveis) | R\$ |
| Encargos e provisões (INSS, FGTS, Férias, 13º salário, etc.) | R\$ |
| Subtotal E (Salário + Encargos e Provisões) | R\$ |
| Custos diretos (ASO, VR, VT, plano de saúde, uniformes, seguro de vida, etc.) | R\$ |
| Subtotal F (Subtotal E + Custos diretos) | R\$ |
| BDI sobre subtotal F | R\$ |
| Total 1.3 (Subtotal F + BDI) | R\$ |

| Categoria | Escala | Qtde. de profissionais p/ atender o posto durante o mês | Valor mensal |
|---------------------|-----------|---|--------------|
| Vigilante noturno | ___ x ___ | ___ | R\$ |
| Vigilante diurno | ___ x ___ | ___ | R\$ |
| Vigilante folguista | ___ x ___ | ___ | R\$ |

Total mensal R\$

1 - TOTAL DA MÃO-DE-OBRA FIXA ANUAL (Total mensal x 12 meses)

R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2- Mão-de-obra eventual (valores mensais)

2.2 - Vigilante diurno eventual

| | |
|---|------------|
| Salário | R\$ |
| Horas extras (quando aplicáveis) | R\$ |
| Encargos e provisões (INSS, FGTS, Férias, 13º salário, etc.) | R\$ |
| Subtotal G (Salário + Encargos e Provisões) | R\$ |
| Custos diretos (ASO, VR, VT, plano de saúde, uniformes, seguro de vida, etc.) | R\$ |
| Subtotal H (Subtotal G + Custos diretos) | R\$ |
| BDI sobre subtotal H | R\$ |
| Total 2.2 (Subtotal D + BDI) | R\$ |

Valor da diária do vigilante diurno eventual $[(\text{Total 2.2} / 220\text{h}) \times 12\text{h}]$ R\$

2- TOTAL DA MÃO-DE-OBRA EVENTUAL ESTIMADA POR ANO (Valor da diária x 4) **R\$**

3 - Outros custos (valores anuais)

| | |
|--|------------|
| Rádio-comunicadores ou celulares | R\$ |
| Lanternas, pilhas, baterias, recarregadores, livros de registro de ocorrências | R\$ |
| 3 - TOTAL DE OUTROS CUSTOS ANUAIS | R\$ |

TOTAL GERAL ANUAL (Total 1 + Total 2 + Total 3) * **R\$**

*Critério de adjudicação

BDI - Bonificação de Despesas Indiretas

| | |
|---|----------|
| Despesa de supervisão do contrato | % |
| Administração geral (inclusive visitas mensais de supervisão) | % |
| Tributos e impostos | |
| a) IRPJ | % |
| b) PIS | % |
| c) COFINS | % |
| d) ISSQN | % |
| e) CSSL | % |
| Seguro de responsabilidade civil | % |
| Imprevistos | % |
| Bonificação (lucro) | % |
| TOTAL BDI | % |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

| Encargos Sociais e Trabalhistas | |
|--|----------|
| Grupo A | |
| INSS | % |
| SESI ou SESC | % |
| SENAI ou SENAC | % |
| INCRA | % |
| Salário educação | % |
| FGTS | % |
| Seguro acidente do trabalho | % |
| SEBRAE | % |
| Total Grupo A | % |
| Grupo B | |
| Férias | % |
| Auxílio doença | % |
| Licença maternidade | % |
| Licença paternidade | % |
| Faltas legais | % |
| Acidente de trabalho | % |
| Aviso prévio | % |
| 13º salário | % |
| Total Grupo B | % |
| Grupo C | |
| Aviso prévio indenizado | % |
| Indenização adicional | % |
| Indenização (rescisões sem justa causa) | % |
| Total Grupo C | % |
| Grupo D | |
| Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B | % |
| Total Grupo D | % |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) | % |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____ / _____, CEP _____, telefone _____ neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF _____ RG _____, residente à _____ no município de _____ / _____, CEP _____, telefone _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do Pregão 047/2011:

Lote único

| Quantidade de Postos | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------------------------|-----------|-----------------|--|--------------|-----------------------------------|
| 02 (dois) postos desarmados | Vigilante | Noturno | Segunda-feira a domingo, (12x36h) | | |
| 02 (dois) postos desarmados | Vigilante | Diurno | Finais de semana e Feriados, (12 x36h) | | |
| Valor Total (serviço contínuo) | | | | | |
| Quantidade de Postos | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Valor Diário | Valor total estimado (04 diárias) |
| 1 (um) posto desarmado | Vigilante | Diurno eventual | Eventuais extensões de feriados (pontes), de segunda-feira a sexta-feira, (12x36h) | | |
| *Valor Total Anual | | | | | |

***O preço máximo aceitável obedecerá ao disposto na Portaria SLTI/MP vigente (que atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância), disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br.**

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.931/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2011**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A Detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

DETENTORA

Sra Luciana Carvalho Silva
Gestora da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo XI – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/_____, CEP _____, (____) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços técnicos especializados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para a subseção de Campinas do Coren/SP de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2011, Lote único, seus Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto** e a proposta apresentada pela Contratada, compreendendo:

1. VALOR CONTRATUAL

1.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2011, em seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada, e perfaz a(s) seguinte(s) quantia(s):

| Quantidade de Postos | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|-----------|-----------------|--|--------------|-----------------------------------|
| | Vigilante | Noturno | Segunda-feira a domingo, (12x36h) | | |
| | Vigilante | Diurno | Finais de semana e Feriados, (12 x36h) | | |
| Valor Total (serviço contínuo) | | | | | |
| Quantidade de Postos | Posto | Período | Jornada de Trabalho | Valor Diário | Valor total estimado (04 diárias) |
| | Vigilante | Diurno eventual | Eventuais extensões de feriados (pontes), de segunda-feira a sexta-feira, (12x36h) | | |
| Valor Total Anual: R\$ _____, _____ (valor por extenso) | | | | | |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. GARANTIA

2.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total Anual contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.

2.1.1. Valor da Garantia contratual (5%): R\$ ____,__ (valor por extenso).

2.2. Caso o valor inicial da contratação sofra acréscimo ou o prazo contratual seja prorrogado, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento, nos termos do § 2º da mesma lei.

3. ESCOPO

3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do escopo descritas no Edital do Pregão Presencial 047/2011, conforme detalhado no **Anexo II – Objeto**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas aquelas descritas no item 6 do **Anexo II – Objeto**;

4.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste Contrato;

4.4. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do Contrato;

5. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no primeiro dia de vigência contratual, conforme o item 8 do presente instrumento.

5.2. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.

5.3. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);

5.3.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

5.3.2. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas.

5.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5. Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 5.6.3. Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova prestação dos serviços substituídos ou complementados.
- 5.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 5.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 5.5.
- 5.6.6. Caso a nova prestação dos serviços ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7. SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, podendo cumular com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 7.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 7.2.3;
- 7.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 7.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irajustáveis durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 9.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa:
3.1.30.02.03.

12. RESCISÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestora do presente Contrato a Sra. Luciana Carvalho Silva ou preposto a sua ordem;

13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. FORO

14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

Luciana Carvalho Silva
Gestora do Contrato